TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:
Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026.

Materiais/Serviços:

Quantidade	Descrição
1	32,0000 UN CUMEEIRAS 15º 6 MM
2	18,0000 UN TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44MX1,10M X 6MM DE ESPESSURA
3	3,0000 UN TELHA DE FIBROCIMENTO 244CM X 50CM X 4MM

Prefeitura Municipal De Estação, 24/02/2026

Flaviano Spadari
Secretário Municipal

Ao Setor de Escrituração Contábil
Secretaria da Fazenda e Planejamento

Conforme verificação na lei de meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária para Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026.
03.02.06.182.0006.2012.3.3.90.32.05.00.00
08.01.12.365.0022.2053.3.3.90.30.24.00.00

Prefeitura Municipal De Estação, 24/02/2026

Luiz Roque Pedrollo
Contador

Atendidas as disposições legais, seja dado seguimento ao processo de dispensa.
Em 24/02/2026

Alciones Domingos Conte
Secretário da Fazenda e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
Rua Fiorello Piazetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Memo. nº 017/2026 – Compras
Estação, 23 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Licitações
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com solicitação de despesa recebida Nº 051/2026 da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico. Após a requisição formal, análise do Agente de Contratação e a emissão do Parecer Jurídico, torna-se necessário iniciar um novo processo de contratação de empresa para fornecimento emergencial e imediato de telhas de fibrocimento e cumeeiras. Em anexo, solicitação de despesa, orçamento e termo de referência.

Atenciosamente,

Wesley Gabriel da Luz Teixeira
Agente de Compras

RECEBIDO EM
24 / 02 / 26

Prefeitura Municipal de Estação
Rua Fiorello Piazzetta, nº 95
CNPJ: 92.406.248/0001-75 Fone:(54)33371166

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA NÚMERO: 51
Emissão: 23/02/2026 Exercício de 2026

Órgão .....: 211 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Setor .....: 000
Seção .....: 000
Cron/Exec/Utilização.: Imediata
Objetivo .....: Aqusição imediata de telhas e cumeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda.
Justificativa .....: A justificativa para a presente contratação direta repousa no evento climático catastrófico ocorrido na noite de 19 de fevereiro de 2026, quando o Município de Estação foi atingido por uma tempestade local convectiva, do subtipo vendaval, codificada no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil sob o COBRADE 13215. O fenômeno resultou em ventos cíclicos de alta magnitude que causaram a queda de árvores, interrupção do tráfego em vias urbanas e rurais, danos extensos na rede de energia elétrica e a destruição total ou parcial de coberturas em diversas edificações. A análise do cenário pós-desastre revelou um alto volume de relatos de danos recebidos pelos canais oficiais, corroborados por vistorias técnicas que atestaram a vulnerabilidade das famílias afetadas e a paralisia parcial do aparato público municipal. O Decreto Municipal nº 2.256/2026 declarou a situação de emergência, autorizando a mobilização imediata de recursos para as ações de resposta, reabilitação do cenário e reconstrução, sendo a aquisição de materiais de cobertura o primeiro e mais urgente passo para garantir a proteção mínima dos bens e das pessoas.
Finalidade .....: Atendimento defesa civil
Descrição da Despesa : Aquisição de telhas de fibrocimento para atendimento de demandas da defesa civil
Origem dos Recursos .: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Requisitante .....: WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA Gestor de Compra : FLAVIANO SPADARI
Resp. Aprovação .....: WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA Prazo de Entrega : 4 - IMEDIATO
Custo Estimado .....: 3.079,70 (TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESA REALIZADA E SALDO DE DOTAÇÕES

Ano	Código	Classificação	Descrição	FR	CO	DFR
			Total Empenhado	Reserva da Verba	Saldo Disponível	
2026	7730	03.02.06.182.0006.2012.3.3.90.32.05.00.00	Mercadorias Para Doacao	1500	0	0
			11.224,80	0,00	19.875,20	
2026	9654	08.01.12.365.0022.2053.3.3.90.30.24.00.00	Material Para Manutencao De Bens Imoveis / Insta	1500	1001	0
			0,00	0,00	14.773,90	

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Descrição do Produto/Serviço	Marca	Código UN	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado	Total Estimado
CUMEEIRAS 15º 6 MM		10059 UN	32,0000	55,0000	1.760,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44MX1,10M X 6MM DE ES		14146 UN	18,0000	69,0000	1.242,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 244CM X 50CM X 4MM		20178 UN	3,0000	25,9000	77,70

OCORRÊNCIAS

Data	Operação / Comentário	Usuário nome
23/02/2026 08:19:29	Aguardando Revisão Status de Aprovação da Solicitação de Despesa modificado pelo usuário WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA de Sem Status para Aguardando revisão.	WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA (Wesley)

Prefeitura Municipal de Estação
Rua Fiorello Piazzetta, nº 95
CNPJ: 92.406.248/0001-75 Fone:(54)33371166

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA NÚMERO: 51
Emissão: 23/02/2026 Exercício de 2026

Para preencher esta Tabela, podem ser colhidas informações junto à Secr. Fazenda - Contabilidade

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a aquisição supra descrita, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Estação, 23 de Fevereiro de 2026.

FLAVIANO SPADARI
Gestor de Compras

Ordenador da Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Responsável pela elaboração: Wesley Gabriel da Luz Teixeira
Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria
Solicitação de Despesa nº 051/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Detalhamento do Objeto e Natureza da Contratação

O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas e diretrizes administrativas para a aquisição imediata de materiais de construção civil, especificamente telhas de fibrocimento e cumeeiras, destinados à restauração das coberturas de prédios públicos e ao auxílio direto a moradias atingidas por eventos meteorológicos severos no Município de Estação. A contratação ocorre sob o manto da dispensa de licitação em virtude de situação de emergência, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência dos danos causados por uma tempestade local convectiva do tipo vendaval, ocorrida na data de 19 de fevereiro de 2026.

A natureza jurídica deste objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme a definição do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos no mercado e podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e normas técnicas. O foco central da aquisição reside no fornecimento de itens de fibrocimento.

A aquisição abrange itens críticos para garantir a estanqueidade e a salubridade das estruturas afetadas, sendo o reparo da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda a prioridade máxima da administração, dada a interrupção das atividades letivas e o risco à segurança de crianças e servidores. Diferentemente de processos para registro de preços, que visam demandas futuras e incertas, a presente demanda é caracterizada pela necessidade de entrega integral e imediata para evitar o agravamento dos danos patrimoniais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O montante total e a tipologia dos itens foram definidos com base em levantamento prévio de danos realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e pela Secretaria de

Obras, assegurando que a contratação direta se restrinja estritamente ao necessário para afastar o risco iminente de novos prejuízos decorrentes da exposição das estruturas às chuvas subsequentes ao vendaval.

Destaca-se que os itens necessários que o Município detinha Atas de Registro de Preços válidas foram adquiridos pelas Atas, sendo objeto da presente contratação apenas itens não contemplados, de necessidade urgente.

O prazo de vigência contratual será limitado ao atendimento da situação emergencial, não ultrapassando o limite legal de um ano, conforme as restrições impostas pela nova legislação de licitações para esta modalidade.

Característica da Contratação	Descrição Detalhada
Fundamento Legal	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
Classificação do Objeto	Bens Comuns de Engenharia (Materiais de Construção)
Motivação Principal	Decreto Municipal nº 2.256/2026 (Situação de Emergência - Vendaval)
Prazo de Entrega	Imediato
Local de Entrega	EMEI Anjinho da Guarda e residências atingidas
Regime de Execução	Entrega integral e imediata

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contexto Meteorológico e a Caracterização do Desastre

A justificativa para a presente contratação direta repousa no evento climático catastrófico ocorrido na noite de 19 de fevereiro de 2026, quando o Município de Estação foi atingido por uma tempestade local convectiva, do subtipo vendaval, codificada no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil sob o COBRADE 13215. O fenômeno resultou em ventos cíclicos de alta magnitude que causaram a queda de árvores, interrupção do tráfego em vias urbanas e rurais, danos extensos na rede de energia elétrica e a destruição total ou parcial de coberturas em diversas edificações.

A análise do cenário pós-desastre revelou um alto volume de relatos de danos recebidos pelos canais oficiais, corroborados por vistorias técnicas que atestaram a vulnerabilidade das famílias afetadas e a paralisia parcial do aparato público municipal. O Decreto Municipal nº

2.256/2026 declarou a situação de emergência, autorizando a mobilização imediata de recursos para as ações de resposta, reabilitação do cenário e reconstrução, sendo a aquisição de materiais de cobertura o primeiro e mais urgente passo para garantir a proteção mínima dos bens e das pessoas.

2.2. A Proteção da Infância e a Urgência na EMEI Anjinho da Guarda

Dentre os danos identificados, a situação da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda é a que demanda intervenção mais célere. O telhado da unidade escolar sofreu avarias significativas, tornando o ambiente inseguro para o acolhimento de crianças e inviabilizando a continuidade do calendário escolar. A paralisação das atividades em uma unidade de educação infantil gera impactos sociais profundos, afetando não apenas o desenvolvimento pedagógico, mas também a rotina de trabalho dos pais e responsáveis, muitos dos quais também tiveram seus lares atingidos.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem o dever do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação em ambientes que garantam a integridade física e a saúde dos alunos. A exposição prolongada do prédio escolar às chuvas, sem a cobertura adequada, resultará em mais danos ao mobiliário, equipamentos pedagógicos, redes elétricas e, principalmente, no surgimento de infiltrações e mofos que podem causar problemas respiratórios em crianças pequenas. Portanto, a aquisição emergencial das telhas de 6mm e cumeeiras específicas para esta unidade é uma medida de proteção de direitos fundamentais e de preservação do patrimônio público.

2.3. Auxílio à População Atingida e Prevenção de Danos Secundários

O fornecimento de telhas pela municipalidade estende-se ao auxílio das famílias que tiveram suas residências danificadas e não possuem meios financeiros para a recomposição imediata da cobertura. O vendaval atingiu áreas rurais e urbanas, impactando propriedades de pequenos produtores rurais, incluindo empreendimentos do ramo leiteiro, onde a proteção animal também foi comprometida.

A intervenção pública imediata, através da distribuição de materiais para conserto de coberturas, atua como um mecanismo de mitigação de danos secundários. Uma cobertura danificada permite a entrada de água que destrói bens móveis, forros, assoalhos e instalações

elétricas, elevando o custo social e econômico do desastre. A aquisição de telhas de 4mm e 6mm, conforme o levantamento de itens em anexo, visa atender a essa demanda múltipla, garantindo que a resposta ao desastre seja inclusiva e tecnicamente adequada a cada tipo de estrutura.

2.4. Inadequação do Procedimento Licitatório Ordinário

A justificativa técnica para a dispensa de licitação reside na incompatibilidade entre os prazos inerentes a um certame licitatório comum, mesmo o pregão eletrônico, e a urgência reclamada pela situação de emergência. A realização de uma licitação convencional exigiria prazos de publicação, fase de propostas e recursos que poderiam somar mais de 30 dias. Durante este período, as chuvas previstas para a estação agravaria a degradação das estruturas já fragilizadas, transformando danos recuperáveis em perdas totais.

O art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a administração atue com a rapidez necessária para afastar o perigo público iminente. O nexo de causalidade entre o vendaval de 19 de fevereiro de 2026 e a necessidade de compra das telhas é direto e inquestionável, configurando a "emergência real" que autoriza a contratação direta sem ferir os princípios da moralidade e da competitividade, uma vez que a escolha do fornecedor e a justificativa de preço foram devidamente documentadas no processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A fundamentação legal central do processo é o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a dispensa de licitação:

> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A aplicação deste dispositivo ao caso concreto é pertinente. A situação de emergência foi devidamente declarada por ato oficial do Poder Executivo (Decreto Municipal nº 2.256/2026), baseada em fatos imprevisíveis e inevitáveis (vendaval). A urgência é caracterizada pela necessidade de evitar prejuízos ao serviço de educação infantil e garantir a segurança das pessoas afetadas em seus lares. Além disso, a contratação limita-se estritamente aos bens

necessários para sanar o problema (telhas e cumeeiras), não incluindo itens supérfluos ou voltados a manutenções rotineiras.

3.1. Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público

A doutrina administrativa moderna sustenta que, em casos de desastres, o princípio da eficiência deve ser interpretado como a capacidade da administração de dar respostas tempestivas às crises. A manutenção da continuidade do serviço público, especialmente no setor educacional, é um imperativo que se sobrepõe ao rito burocrático licitatório quando estes entram em rota de colisão.

Conforme preceitua a doutrina administrativista, a emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, onde a demora pode causar prejuízo relevante ou comprometer a segurança de pessoas e bens. No Município de Estação, a decisão de contratar diretamente reflete o exercício regular do poder-dever de agir da administração municipal frente ao estado de necessidade pública gerado pelo vendaval.

3.2. Vedação de Prorrogação e Responsabilidade dos Agentes

Em estrita observância ao parágrafo 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta administração está ciente de que a dispensa emergencial não admite prorrogações contratuais nem a recontratação da mesma empresa com o mesmo fundamento após o período crítico.

A responsabilidade pela caracterização da emergência e pela justificativa dos preços é exclusiva do gestor público, conforme diretrizes da Advocacia-Geral da União (AGU) e tribunais de contas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A qualidade técnica dos materiais de cobertura é essencial para garantir que as edificações recuperadas possuam resistência adequada a novos ventos e tempestades. A especificação técnica dos itens segue rigorosamente os parâmetros de mercado e as normas nacionais vigentes. As telhas devem apresentar alta resistência a agentes químicos e atmosféricos, sendo imunes a insetos e fungos, e possuir resistência ao fogo.

Os materiais deverão atender integralmente às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

A tabela abaixo detalha os itens que compõem o lote de aquisição emergencial, conforme a proposta comercial coletada para instrução do processo de dispensa.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Cumeeira de Fibrocimento 15°	UND	32,00
02	Telha de Fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6mm	UND	18,00
03	Telha de Fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm	UND	3,00

6. FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação do preço de referência poderá ser realizada com pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista a urgência na contratação, com valor estimado de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DE ENTREGA

O fator determinante para esta contratação é a celeridade. O fornecedor deve estar apto a realizar a entrega total do objeto em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra. As entregas serão na Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda e o restante diretamente nas residências atingidas.

É de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar caminhão adequado e pessoal necessário para o descarregamento das telhas, devendo o transporte ser realizado de forma a evitar vibrações excessivas que possam causar microfissuras no fibrocimento.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a formalização do contrato ou nota de empenho, a empresa vencedora deve apresentar documentação simplificada que comprove sua aptidão para contratar com o Poder Público, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É indispensável a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais).
- Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidões de regularidade tributária Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

9. FORMA DE PAGAMENTO E FLUXO FINANCEIRO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os itens e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Estação/RS, contendo a descrição clara dos itens, quantidades e valores unitários idênticos àqueles aprovados no processo de dispensa.

O prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal (liquidação da despesa), conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária ou ordem bancária para a conta corrente de titularidade da contratada.

A administração reserva-se o direito de reter o pagamento caso seja identificada irregularidade fiscal superveniente ou caso o fornecedor não tenha cumprido integralmente as exigências de entrega. Não serão aceitos boletos bancários ou cobranças via terceiros sem anuência expressa da municipalidade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão desta aquisição será exercida por servidores designados pela Secretaria de Administração e Secretaria de Obras, que atuarão como representantes da prefeitura junto ao fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos próprios do município, vinculados às dotações voltadas para o enfrentamento de desastres e reconstrução.

Este Termo de Referência consolida a necessidade técnica de uma resposta rápida e eficiente do Município de Estação frente aos estragos causados pelo vendaval. A aquisição dos

itens listados permitirá que a EMEI Anjinho da Guarda retome suas atividades com segurança, protegendo as crianças e preservando o patrimônio público, ao mesmo tempo em que oferece o suporte necessário às famílias vulneráveis atingidas pela tempestade. A execução rigorosa destas diretrizes assegura que o interesse público seja atendido com economia, qualidade e, acima de tudo, tempestividade.

Estação, 20 de fevereiro de 2025.

Wesley Gabriel da Luz Teixeira
Agente de Compras

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento: Pequeno valor – art. 75, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021
Solicitante: Gabinete do Prefeito
Objeto: PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Vem a esta Procuradoria para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão da urgência, para aquisição de telhas de fibrocimento e cummeiras para imóveis atingidos pelo vendaval que ocasionou danos a propriedades particulares e públicas no dia 19/02/2026.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

- Previsão de dotação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

- Propostas de fornecimento do serviço;

- Consulta de preços, por meio de orçamentos e do LICITACON, demonstrando a vantajosidade à Administração na escolha da melhor proposta;

- Decreto 2.256, de 20 de fevereiro de 2026, o qual declara situação de emergência – COBRADE 13215.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso dos autos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico justifica a urgência diante do fato de que, em razão da intempérie climática ocorrida no dia 19/02, houve destelhamento de casas, de escolas municipais (Creche e Escola Municipal Maria do Nascimento), interrupção de serviços públicos, bloqueio de estradas, sendo o reparo de residências de pessoas de baixa renda e dos prédios públicos medida urgente para fins estancar os danos e garantir o mínimo de condições de abrigo às pessoas e o retorno das atividades nas escolas municipais, estando presente, portanto, o risco de, em caso de demora no conserto, ocorrer prejuízos irreparáveis.

Diante da urgência, foi realizada a cotação de valores, sendo que a empresa POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.022.360/0001-69 efetuou a melhor proposta, no valor de R$ 3.079,70 para entrega de 32 unidades de CUMMEIRA 15" 6mm,, 18 unidades de telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm e de 03 unidades de telha fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm.

No caso dos autos, a contratação pretendida está amparada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, que assim preceitua:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...].
> VIII. os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Marçal Justem Filho[1], ao comentar o referido dispositivo, ensina que:

> O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal.

Ora, tal autor vai mais longe. A utilização da contratação direta em razão de emergência não pode ser vista sob um plano simplista, visto que, se assim o fosse, toda contratação seria emergencial, visto que tutelada por interesse público ou necessidade coletiva. E emergência, então, deve ser entendida como aquela apta a gerar um dano irreparável e atual, de forma que, mesmo que a espera seja de pouco tempo, seria apta a não ter mais reparo a situação que deu azo à necessidade de contratação.

No caso, presente tal condição, uma vez que houve declaração de estado de emergência pelo Decreto Municipal 2.256/2026 decorrente de vendaval – COBRADE 13215, com levantamento e verificação de estragos nos prédios públicos e em residências de pessoas em estado de vulnerabilidade.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Publicizada a intenção de contratação dos serviços anteriormente referidos no site oficial do Município, cumprindo as determinações legais.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021**. Editora Thomson Reuters Brasil, São Paulo: 2021, p. 1040.

A documentação juntada demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *75*, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Estação, 23 de fevereiro de 2026.

Marlo Antônio Aniceto de Mello,
Procurador-geral do Município.
OAB/RS 71.621

DECRETO Nº 2.256, de 20 de fevereiro de 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - VENDAVAL – COBRADE 13215, conforme legislação aplicada ao tema.

GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO

I – que o Município foi assolado por uma tempestade local convectiva, com vendaval, na noite do dia 19 de fevereiro de 2026;
II – que houve danos relevantes em residências localizadas na área urbana, com danos significativos em coberturas;
III – que houve danos em prédios públicos, inviabilizando, inclusive, as atividades letivas na Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda;
IV – que houve queda de diversas árvores, tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do Munícipio, causando interrupção do tráfego e danos nas redes de energia elétrica;
V – que houve desabastecimento de serviços básicos de energia elétrica, água e telecomunicações;
VI – que houve danos em propriedades rurais, inclusive em empreendimentos que abrigam animais, como no ramo leiteiro;
VII – que houve prejuízo na trafegabilidade de vias rurais do Município;
VIII – o alto volume de relatos de danos recebidos pelos canais oficiais do Município, bem como constatados por meio de vistorias *in loco*;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas urbana e rural do Município de Estação, em virtude do desastre classificado e codificado como **tempestade local convectiva – vendaval – COBRADE 13215,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 20 de fevereiro de 2026.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Wesley Gabriel da Luz Teixeira,
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico substituto.

TERMO DE ABERTURA

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a Abertura do presente processo administrativo de dispensa, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa Exceto Pequeno Valor.

b) Número ...: 031/2026.

c) Objetivo:
Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026.

02 - Identificação dos Recursos - Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 - DEFESA CIVIL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - ENSINO INFANTIL
2.053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Estação, 24/02/2026

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Exceto Pequeno Valor 011/2026

Contratada: POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP 09.022.360/0001-69

Objeto: Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026.

Justificativa: Vide Termo de Referência.

Dotações:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 - DEFESA CIVIL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - ENSINO INFANTIL
2.053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total:
R$ 3.079,70 (três mil, setenta e nove reais e setenta centavos)
O mesmo está compatível com o valor de mercado.

Fundamentação Legal:
Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor.

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, venho nos termos da lei pertinente, acolher o parecer jurídico, AUTORIZAR E RATIFICAR a dispensa do certame para realização da despesa nos valores acima citados.

Prefeitura Municipal de Estação, 24/02/2026.

Jaçanã Lermen Casanova
Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 31/2026 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, para Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026, no valor total de R$ 3.079,70 (três mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

Sendo assim, fica autorizado o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
03.02.06.182.0006.2012.3.3.90.32.05.00.00
08.01.12.365.0022.2053.3.3.90.30.24.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/02/2026.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

RESUMO DA DISPENSA

Processo Número .....: 031/2026

Data da Licitação .....: 24/02/2026

Data da Homologação/Adjudicação: 24/02/2026

Modalidade .....: Dispensa Exceto Pequeno Valor Lei 14.133/2021

Fundamentação Legal:
Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Objetivo:
Aquisição imediata de telhas e cumeeiras para atendimento de demandas do setor de defesa civil e recuperação do telhado danificado da Escola Municipal de Ensino Básico Anjinho da Guarda. DISPENSA N° 011/2026.

Dotação:
03.02.06.182.0006.2012.3.3.90.32.05.00.00
08.01.12.365.0022.2053.3.3.90.30.24.00.00

Vencedores:
POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Valor Total:
R$ 3.079,70 (três mil, setenta e nove reais e setenta centavos)

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal